

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº. 66/2018.**

*Projeto de Resolução nº.12/2018 –  
Aspectos de Constitucionalidade –  
Legalidade – Redação – Mérito.*

### **01-Do Relatório:**

Em análise perante as doulas Comissões, nos termos dos arts. 87, inciso I, e 91, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que *Dispoe sobre alterações nas disposições da Resolução nº 110 de 18 de maio de 2011.*

### **02-Da Fundamentação:**

A matéria versada no projeto de resolução em questão é de interesse local, estando garantida sua iniciativa nos termos do art. 20, incisos III e XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 2º, parágrafo único, c/c a alínea “i” do inciso VII do art. 69 do Regimento Interno, haja vista que compete privativamente à Câmara dispor sobre seu funcionamento e local das reuniões, inclusive no tocante à mudança temporária de sua sede.

Noutro giro, o presente projeto atende, também, os arts. 165 e seguintes do Regimento Interno. Portanto, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto.

De outro lado, o projeto atende, ainda, a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

### **03-Da Conclusão:**

Não há, no presente projeto analisado, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Resolução nº. 12/2018. É o parecer. É o voto.

---

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**Evandro da Silva Oliveira**  
Vereador Relator Indicado

**Tim Maritaca**  
Vereador Revisor

**Geny Gonçalves de Melo**  
Vereadora Presidente (suplente)

Os Vereadores Cláudio Tolentino, Heriberto Tavares Amaral e Fernando Tolentino; respectivamente Presidente efetivo, Revisor Efetivo e Suplente da Comissão, não emitiram parecer por serem autores do projeto analisado.

---

### **COMISSÃO ESPECIAL:**

**Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira**  
Vereadora Relatora

**Geny Gonçalves de Melo**  
Vereadora Revisora

**Evandro da Silva Oliveira**  
Vereador Presidente Suplente

O Vereador Heitor de Sousa Ribeiro, presidente efetivo desta comissão, não emitiu voto por esta ausente da reunião de comissão.

**Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2018.**